

**LEI MUNICIPAL N.º 435, DE 26 DE JUNHO DE 2000**

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A) NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, o Cargo de Psicólogo (a), na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** O profissional psicólogo (a) dará assistência aos casos de pacientes do Programa de Saúde Mental, assistências as necessidades aos casos sociais drenados junto as Secretarias de Saúde, Educação e Promoção Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o profissional para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei terá prazo máximo até 31 de Dezembro de 2000

Art. 4º. A remuneração do Psicólogo (a) será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensal, com a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 28 de Junho de 2000.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS ACAVALCANTE**